



# Prefeitura Municipal de VILA RICA

LEI MUNICIPAL DE Nº 302/97  
DE 12 DE MARÇO DE 1.997.

REGULAMENTA O USO DE MANIFESTAÇÕES POPULARES NO LOCAL DA PRAÇA DA BÍBLIA.

Lionídio Benedito das Chagas, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica regulamentado através da presente Lei, o uso do local compreendido pela Praça da Bíblia, para aglomerações e manifestações populares, que somente serão autorizados para os seguintes fins:

- a) Cultos religiosos;
- b) Cultos Ecumênicos;
- c) Congressos e movimentos promovidos por denominações religiosas;
- d) Promoções de Escolas locais;
- e) Comícios e Atos Cívicos.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido o uso do local da Praça da Bíblia, para festejos carnavalescos e outros de mesmo cunho, que venham a atentar contra princípios religiosos da comunidade Vilariquense.

Parágrafo Único - A regulamentação mencionada no Artigo 1º, estende-se igualmente ao lado oposto das vias que circundam a Praça da Bíblia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

  
Lionídio Benedito das Chagas

Prefeito Municipal de Vila Rica - MT